Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
DIVISÃO DE GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 14.507/2024

Requerente: Vereadores Luis Gustavo Gonçalves Xavier e Vinícius Teixeira.

INTIMAÇÃO

Por meio da presente, fica os nobres vereadores **intimados** de que houve despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **Margot Navarro Graziani Pioli**, determinando que Vossas Senhorias fossem intimados acerca da manifestação exarada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura.

Divisão de Gabinete, 20 de dezembro de 2024.

Ariane dos Reis Cabrini de Paula
Ariane dos Reis Cabrini de Paula.
Supervisora da Seção de Apoio e Exceção Administrativa.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 1251
20 DEZ 2024
Encarregado

OFÍCIO N°. 237/ 2024 / VEREADOR **Andradas, 03 de dezembro de 2024.**

À Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal
Andradas-MG

Assunto: Solicita

Com nossos cordiais cumprimentos, viemos a ilustre presença de Vossa Excelência, como vereadores da Câmara Municipal de Andradas, ante aos fatos ocorridos no último sábado, dia 30 de novembro, na Praça Dr. Alcides Mosconi, em que a empresa Animafest soltou inúmeros fogos de artifícios com estampido, o que é proibido pela lei Complementar municipal n.º 223/2021, que alterou o art. 135, inciso I do Código de Posturas.

Importante salientar que no momento em que os fogos de artifício foram disparados, estavam presentes diversas autoridades, além da Prefeita, membros da Guarda Municipal e policiais militares.

Considerando o que acima foi exposto, venho através deste, solicitar cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato com a empresa, discriminando como foi planejado todo evento e materiais que seriam utilizados;

b) Cópia da notificação ou multa que foi aplicada à empresa pelo ocorrido fato;

c) Cópia das notas fiscais de compra dos fogos de artifício;

Ressalvo que a Lei Orgânica Municipal expressa em seu Art. 62, e inciso XIV, o dever de o Prefeito Municipal prestar as informações solicitadas dentro do prazo específico, qual seja: *"Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada..."*.

Nestes termos REQUER urgência na prestação de tais informações dentro do prazo estipulado pela Lei Orgânica Municipal.

Gratos pela atenção, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador

Vinício Teixeira
Vereador

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
38.827.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA
RUA ALAGOAS 29
VILA MAGANHOTO
37840-068 - ANDRADAS - MG

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ANDRADAS MG
12 DEZ 2024
MG

BN 53300091 7 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA ANDRADAS
PRAÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO SN
CENTRO
37838-042 - ANDRADAS - MG

(AREA DE COLA NO VERSO)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

OBSERVAÇÃO
AUTO DE INFRAÇAO N287/2024

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
9 Outros
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
8699184

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
11/12/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Joao Vitor Ferreira

Nº DOC. DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO – N. º 287/2024

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, durante evento na Praça Doutor Alcides Mosconi, ficou constatado que a Empresa **38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ 38.627.286/0001-46,** infringiu a legislação municipal vigente, **especificamente o disposto** no Art. 1º, da Lei Complementar n.º 71, de 27 de dezembro de 2004, conforme o exposto a seguir:

RELATÓRIO: Na data de 30/11/2024, ficou constatado que a empresa **38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ 38.627.286/0001-46**, durante a realização de evento fez uso de fogos de artificio ruidosos causando perturbação aos vizinhos, infringindo o artigo 1º, da Lei Complementar n.º 71, de 27 de dezembro de 2004, sujeitando o infrator à multa no valor de **200 (DUZENTOS) UFM (equivalente a R$768,00 SETESSENTOS E SESSENTSA E OITO REAIS**), conforme artigo 8º da mesma norma legal.

CONCLUSÃO: Pelas razões acima se lavrou o presente auto, em duas vias de idêntico teor, ficando o infrator intimado para que, no prazo de 15 dias contados do recebimento ou da recusa em receber a respectiva nota de ciência, apresente, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, defesa escrita dirigida ao Exmo Prefeito Municipal, facultada a juntada de provas. Findo o prazo acima indicado sem apresentação de defesa ou sendo esta indeferida pela autoridade competente, deverá o infrator no prazo indicado no respectivo documento de arrecadação municipal, recolher aos cofres públicos **multa 200 (DUZENTOS) UFM (equivalente a R$768,00 SETESSENTOS E SESSENTSA E OITO REAIS**). **O não pagamento no prazo indicado implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa da Fazenda Publica Municipal e sua Execução Judicial.**

CAMPO RESERVADO PARA O FISCAL

FISCAL: ROGERIO LOPES	**MATRÍCULA: 9432**	**ASSINATURA:**
MARCIA REGINA BRANCO ALARCON	**MATRÍCULA: 7827**	**ASSINATURA:**

NOTA DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA

Estabelecimento	**38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA**			**CNPJ**	**38.627.286/0001-46**
Endereço	**RUA ALAGOAS**			**N.º**	**29**
Bairro	**VILA MAGANHOTO**	**Cidade**	**ANDRADAS**	**UFMG**	**CEP: 37840-068**

Sequencial: 1

ROGERIO LOPES 17-12-2024 15:28:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA CP

REFERENCIA		Número da Guia:	2	Exercício:	2024
		Vencimento:	20-12-2024	Pagável até:	20-12-2024
				Parcela:	Única

Periodo: 17-12-2024 à 17-12-2024

Contribuinte: 38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA
Endereço: R ALAGOAS, 29 ********
Bairro: VILA MAGANHOTO
Cidade: ANDRADAS-MG
CNPJ/CPF: 38.627.289/0001-46
Atividade
CEP: 37.795-000

Descrição

MULTA POR USO DE FOGOS DE ARTIFICIO DO TIPO RUIDOSOS, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 287/2024 - INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE E 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Itens	Valor R$
MULTA POR INFRACAO AO CODIGO DE POSTURAS	768,00
TOTAL DA GUIA:	**768,00**

Índice de Atualização

a) Juros de mora de 0,033% ao dia.
b) Multa de 3% até 20 dias, 6% de 21 até 45 dias, 10% de 46 até 90 dias e 20% após 90 dias.

Mensagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA CP

REFERENCIA		Número da Guia:	2	Exercício:	2024
		Vencimento:	20-12-2024	Pagável até:	20-12-2024
				Parcela:	Única

Periodo: 17-12-2024 à 17-12-2024

Contribuinte: 38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA
Endereço: R ALAGOAS, 29 ********
Bairro: VILA MAGANHOTO
Cidade: ANDRADAS-MG
CNPJ/CPF 38.627.289/0001-46
CEP: 37.795-000

Total Parcela:	768,00
Correção Monet.:	
Multa:	
Juros:	0,00
Desconto:	0,00
Total Guia:	768,00

81680000007-6 68000203202-6 41220000000-5 20001240280-2

Sequencial: 1

ROGERIO LOPES 18-12-2024 12:43:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA CP

REFERENCIA		Número da Guia:	2	Exercício:	2024
		Vencimento:	20-12-2024	Pagável até:	20-12-2024
				Parcela:	Única

Periodo: 17-12-2024 à 17-12-2024

Contribuinte: 38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA
Endereço: R ALAGOAS, 29 ********
Bairro: VILA MAGANHOTO
Cidade: ANDRADAS-MG
CNPJ/CPF: 38.627.289/0001-46
Atividade

CEP: 37.795-000

Descrição

MULTA POR USO DE FOGOS DE ARTIFICIO DO TIPO RUIDOSOS, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 287/2024 - INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE E 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Itens	Valor R$
MULTA POR INFRACAO AO CODIGO DE POSTURAS	768,00
TOTAL DA GUIA:	**768,00**

Índice de Atualização

a) Juros de mora de 0,033% ao dia.
b) Multa de 3% até 20 dias, 6% de 21 até 45 dias, 10% de 46 até 90 dias e 20% após 90 dias.

Mensagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA CP

REFERENCIA		Número da Guia:	2	Exercício:	2024
		Vencimento:	20-12-2024	Pagável até:	20-12-2024
				Parcela:	Única

Periodo: 17-12-2024 à 17-12-2024

Contribuinte: 38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA
Endereço: R ALAGOAS, 29 ********
Bairro: VILA MAGANHOTO
Cidade: ANDRADAS-MG
CNPJ/CPF 38.627.289/0001-46

CEP: 37.795-000

Total Parcela:	768,00
Correção Monet.:	
Multa:	
Juros:	0,00
Desconto:	0,00
Total Guia:	768,00

GUIA PAGA EM 17-12-2024 - NÃO RECEBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

LAUDO

Processo: 14507/2024

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Em resposta ao Ofício nº237-2024 da Câmara Municipal de Andradas, esta Divisão de fiscalização informa que que no dia 2 de dezembro do presente ano foi lavrado o Auto de Infração nº287/2024 (cópia em anexo), autuando a empresa 38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA, responsável pela queima irregular de fogos de artificio realizada durante o evento de abertura do Natal na Praça Dr. Alcides Mosconi. Foi comprovada a entrega deste Auto de Infração por AR dos correios (copia em anexo) no dia 4 de dezembro, ficando estabelecido o prazo de 15 dias corridos a partir da data de entrega para que a empresa notificada protocole pedido de defesa.

Na data de 17 de dezembro, o sr. Wallacy entrou em contato com esta Divisão, por e-mail, informando que não deseja protocolar defesa e solicitando a emissão de guia referente ao pagamento da multa de R$768,00 (cópia em anexo), prevista em legislação vigente. Em consulta realizada na presente data foi confirmado o recebimento da guia supracitada, conforme comprovante em anexo.

Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO LOPES
Data: 18/12/2024 12:46:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGERIO LOPES
Fiscal de Posturas

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2559 endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

OFÍCIO: 316/2024
ASSUNTO: Solicita documentação
SERVIÇO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

Prezado Senhor,

Recebemos uma notificação da Câmara Municipal de Andradas, por meio dos Vereadores Luiz Gustavo Gonçalves Xavier e Vinício Teixeira, conforme instaurado pelo processo n.º 14507/2024, de 03 de dezembro de 2024 (ofício anexo). Na referida notificação, solicita-se a apresentação de documentação relativa à execução do evento natalino *"O Quebra-Nozes – Resgatando a Magia do Natal"*, especialmente no que se refere às atividades realizadas pela empresa AnimaFest, contratada para a abertura teatral do evento, que incluiu o uso de fogos de artifício sem estampido.

Informamos que, em análise verificada junto à Divisão de Tributos e Fiscalização, foi constatado que, no dia 02 de dezembro de 2024, já havia sido emitido o Auto de Infração nº 287/2024 contra a referida empresa, com confirmação de recebimento em 04 de dezembro também do corrente.

Contudo, os vereadores requerem o envio dos seguintes documentos comprobatórios que são pertinentes ao Termo de Fomento n.º 13/2024, celebrado com esta OSC:

- Cópia do contrato com a empresa, discriminando como foi planejado todo o evento e materiais que seriam utilizados;
- Cópia das Notas Fiscais de compra dos fogos de artifício;

Solicitamos, assim, que a documentação mencionada seja encaminhada a esta Secretaria.

Agradecemos desde já pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Andradas/MG, 05 de dezembro de 2024.

Akauana D. O. Lima
Gestora da Parceria

Ilmo. Sr.Platinny Dias Paiva
Presidente do Circuito Caminhos Gerais

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 14507/2024

Excelentíssima Senhora Prefeita
Margot Navarro Graziani Pioli

Em atenção à solicitação de manifestação sobre o ocorrido no evento de chegada do Papai Noel, realizado em 30 de novembro de 2024, e com base na Lei Complementar Municipal nº 223/2021, que alterou o art. 153, inciso I, do Código de Posturas, proibindo o uso de fogos de artifício com estampido sonoro, apresento o seguinte parecer:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura notificou a Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais, entidade parceira na celebração do Termo de Fomento nº 13/2024, responsável pela contratação da empresa AnimaFest para a realização do espetáculo de Chegada do Papai Noel, evento que inaugura o período de celebrações natalinas em nosso município.

O contratado, cidadão andradense que, desde 2023, realiza o espetáculo de chegada do Papai Noel no município como parte de um esforço desta Secretaria em valorizar artistas, produtores culturais, técnicos e demais profissionais locais, confirmou que, no ano anterior, no mesmo evento, utilizou fogos sem estampido sonoro, em conformidade com a legislação vigente. Essa prática também se repete em outros eventos promovidos na cidade e na região pela referida empresa. Na ocasião do evento, o Senhor Wallacy relatou a servidores desta Secretaria que foi expressamente instruído sobre o uso de fogos de artifício sem estampido sonoro. No entanto, ocorreu um erro na entrega do material pela empresa fornecedora.

Como demonstração de boa-fé e reconhecimento do equívoco, o Senhor Wallacy publicou, em 1º de dezembro de 2024, no dia seguinte ao ocorrido, um vídeo de retratação em suas redes sociais, esclarecendo e pedindo desculpas pelo ocorrido. O vídeo está disponível no link: [https://www.facebook.com/share/v/1EgCJB4FFi/?mibextid=wwXIfr].

No que compete às providências administrativas, a Divisão de Fiscalização lavrou o Auto de Infração nº 287/2024, aplicando multa no valor de 200 UFM, equivalente a

R$ 768,00, ao Senhor Wallacy. Conforme parecer do departamento responsável, o débito foi integralmente quitado em 17 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, conforme solicitado pela Câmara Municipal, a cópia do contrato com a empresa AnimaFest e cópia da Nota Fiscal que discrimina o planejamento do evento e os materiais a serem utilizados, estes foram solicitados ao Circuito Caminhos Gerais, Gestor do Termo de Fomento, e serão encaminhados à Casa Legislativa para análise e ciência assim que recebermos todas as informações solicitadas. Em anexo, segue a cópia da notificação da gestora da parceria, a Sra. Akauana D. O. Lima, de 5 de dezembro de 2024, encaminhada à OSC Parceira.

Por fim, reafirmo o compromisso desta Secretaria com o cumprimento rigoroso da legislação municipal e aproveito a oportunidade para cumprimentar a Câmara Municipal pelo importante trabalho de fiscalização, essencial para a transparência e o bom andamento da administração pública municipal.

Este parecer está sendo encaminhado para Vossa Excelência, para sua devida ciência e deliberação.

Atenciosamente,

Andradas, MG, 18 de dezembro de 2024.

Erivelton Luis Siqueira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Agrário, Turismo e Cultura